

## RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF DA EMPRESA/ PESSOA FÍSICA: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

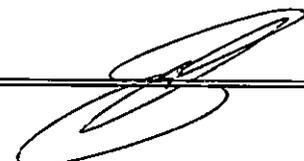
TELEFONES: \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o Pregão Presencial N° 12/2018, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08:30hs do dia 01/03/2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – São João dos Patos - MA.

São João dos Patos (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

- Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.





Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 12/2018**

**Menor Preço por Item**

**Processo Administrativo  
Nº. 11900/2018**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL COMPREENDIDO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, BEM COMO OS TRIBUTOS DE ISS, ITBI, IPTU, COSIP, CIP, E ROYALTIES DOS VALORES QUE EXCEDEREM A MÉDIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DOS ÚLTIMOS SEIS MESES, BEM COMO DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, TODOS COM REMUNERAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO PERÍODO QUE VIGER A AVENÇA DO MUNICÍPIO.**

**DATA/HORA DA SESSÃO:**

**01 de março de 2018 as 08:30h**



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

## EDITAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2018**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 12/2018**

**FINALIDADE:** A prestação de serviços em assessoria e consultoria objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL COMPREENDIDO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, BEM COMO OS TRIBUTOS DE ISS, ITBI, IPTU, COSIP, CIP, E ROYALTIES DOS VALORES QUE EXCEDEREM A MÉDIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DOS ÚLTIMOS SEIS MESES, BEM COMO DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, TODOS COM REMUNERAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO PERÍODO QUE VIGER A AVENÇA DO MUNICÍPIO”.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado de Maranhão, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018, na forma presencial, tipo MENOR PREÇO MELHOR DESCONTO, visando à A prestação de serviços em assessoria e consultoria objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL COMPREENDIDO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, BEM COMO OS TRIBUTOS DE ISS, ITBI, IPTU, COSIP, CIP, E ROYALTIES DOS VALORES QUE EXCEDEREM A MÉDIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DOS ÚLTIMOS SEIS MESES, BEM COMO DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, TODOS COM REMUNERAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO PERÍODO QUE VIGER A AVENÇA DO MUNICÍPIO”, para entrega imediata. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal no 10.520 de 17 de julho de 2002, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O credenciamento será efetuado pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, que será realizado na Sala de reunião desta prefeitura, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 135, Centro – São João dos Patos - Ma, iniciando-se às 08:00 até as 08:29 do dia 01/03/2018, não sendo admitido o credenciamento de licitante após este horário e nem após o início do certame.

O recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para o referido Pregão, que será realizado na Sala de reunião desta prefeitura, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 135, Centro – São João dos Patos - Ma, iniciando-se no dia 01/03/2018, às 08:30horas e



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação: A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

A cópia deste edital e seus anexos estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado neste edital.

**INFORMAÇÕES:**

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:11900/2018

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO MELHOR DESCONTO

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores atualizada, Lei Complementar nº 123/06.

## **CAPÍTULO I – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços em assessoria e consultoria objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL COMPREENDIDO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, BEM COMO OS TRIBUTOS DE ISS, ITBI, IPTU, COSIP, CIP, E ROYALTIES DOS VALORES QUE EXCEDEREM A MÉDIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DOS ÚLTIMOS SEIS MESES, BEM COMO DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, TODOS COM REMUNERAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO PERÍODO QUE VIGER A AVENÇA DO MUNICÍPIO”.

## **1.2. CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

a) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

b) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com

suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração e que respondam processo na justiça.

C) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município Licitante.

D) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

) Pessoas físicas, mesmo que em grupos;

2.2. Pela simples participação nesta licitação, a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital.

### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO**

3.1. Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura e enviados posteriormente a Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

3.2. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos a Diretoria de Licitações, por escrito, correio ou e-mail, até 02 (dois) dias úteis, de segunda a sexta-feira da 08:00 às 14:00 horas.

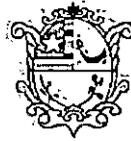
3.3. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

3.4. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

3.5. Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

3.6. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetar a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame.

3.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

3.8. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará na Diretoria de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

3.9. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

3.10. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ficará disponível aos interessados na Sala da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos até a data de abertura dos envelopes.

#### CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado dos correspondentes documentos indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Apresentar CNPJ com atividade principal ou secundária compatível com o objeto licitado;

4.2. Para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no neste Edital (assinada pelo contador responsável e pelo (a)(s) representante da Empresa) juntamente com esta, apresentar obrigatoriamente também Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado que a empresa tiver sua sede.

4.3. O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

4.4. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na sessão, desde que conste da procuração estes poderes.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

4.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada do referido processo.

4.6. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de não abertura dos envelopes e desclassificação.

4.7. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.8. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

4.9. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

## **CAPÍTULO V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e a de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

5.2. O(s) licitante(s) que optar(em) pelo envio via correio de sua documentação, salienta-se que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. Caso em que, a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02. Os casos



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata, sob pena de desclassificação.

5.3.1. A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

5.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

## **CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**

6.1. As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

6.2. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

6.3. As propostas deverão ser datilografadas ou digitalizadas, redigidas à tinta azul ou preta em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa.

6.4. Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, dados bancários, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

6.5. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

- 6.6. Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente, assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.
- 6.7. Todas as despesas de seguros, taxas, impostos, e demais despesas incidentes, até a entrega a prestação do serviço no local indicado pela Administração, correrão sempre por conta do proponente.
- 6.8. Conter descrição do objeto, em conformidade com as especificações do objeto do pregão. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.9. Preço fixo unitário e valor total, para o fornecimento dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.
- 6.10. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Esse prazo será considerado em caso de omissão dessa informação.
- 6.11. Deverá ser informada as especificações da proposta na forma deste edital.
- 6.12. Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação não será considerada igual à exigida no Edital, sob pena de desclassificação.
- 6.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações dos serviços ofertados ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.
- 6.14. A falta do valor por extenso será motivo para desclassificação da proposta.
- 6.15. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- 6.16. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.
- 6.17. A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.
- 6.18. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

6.19. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.19.1. Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

6.19.2. Não atenderem às exigências deste Edital.

6.19.3. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6.19.4. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

6.19.5. Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores pelo serviço.

6.19.6. Falta do valor por extenso na proposta.

6.19.7. Apresentarem valor que torne o objeto inexequível.

6.20. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

6.21. Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

## **CAPÍTULO VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos **OBRIGATORIAMENTE** a seguir relacionados:

### **7.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Contrato social e todas as alterações contidas até o último aditivo;
- b) Certidões negativas exigidas na forma deste edital;
- c) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

### 7.1.2. DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### 7.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, previdenciária e FGTS, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante executou ou está executando serviços de mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação, nos últimos 60 dias devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade (s) atestadora(s), exibindo o original ou cópia reconhecida em cartório.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

### **7.1.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e negativas de ações cíveis e criminais e auditoria militar da empresa concorrente.
- b) Balanço patrimonial original e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### **7.1.6. OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Alvará de licença de funcionamento;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

### **7.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

7.2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática **NABILITAÇÃO** do licitante.

7.3. A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

7.4. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

7.5. O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal.

7.6. Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

7.7. Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

## **CAPÍTULO VIII - DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. A não apresentação de documento hábil para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase habilitatória, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.

8.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

## **CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aqueles que tiverem prazo indeterminado.

9.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, depois de analisada pelo Pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.

9.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

9.4. Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

## **CAPÍTULO X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro procederá à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, o Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;
- b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos da aquisição são coerentes com os de mercado.

10.3.1. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, ou a todos os documentos de habilitação, O Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior 08 (oito) dias úteis para o recebimento de novas propostas, conforme Artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o Pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

10.6. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

10.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

10.10. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

10.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

10.12. Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

10.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

10.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pela mesma.

10.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço para o item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

10.17. A verificação das certidões emitidas via internet será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, quando for o caso, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

10.17.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

10.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.20. Será advertido pelo Pregoeiro o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

## **CAPÍTULO XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita por menor valor POR ITEM.

11.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

## CAPÍTULO XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizado mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal para assinar o contrato.

12.3. Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

12.4. A contratação será celebrada com duração de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

## **CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços objeto desta licitação.

13.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.1.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

## **CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **14. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

14.1. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao serviço em decorrência do transporte;

14.2. Entregar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;

14.3. Manter em estoque bens necessários à execução do objeto do contrato;

14.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

14.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

14.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos serviços e humanos necessários para tanto.

14.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

- 14.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- 14.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.
- 14.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- 14.11. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 14.12. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- 14.13. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- 14.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 14.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 14.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 14.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos serviços ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 14.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do
- 14.19. do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

- 14.20. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 14.21. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 14.22. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato.
- 14.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 14.24. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 14.25. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- 14.26. Fornecer o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.
- 14.27. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;
- 14.28. Cumprir, durante o fornecimento dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 14.29. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.
- 14.30. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

## **CAPÍTULO XV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO.**

15.1. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total a ser adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

15.1.1. Os serviços deverão ser entregue no momento da apresentação da ordem de fornecimento, no(s) local(s) indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO;

15.1.2. O fornecimento do serviço licitado deverá ser executado, de acordo com a necessidade da Contratante;

15.1.3. Serão rejeitados os serviços em desacordo com as determinações do presente Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

15.1.4. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, ou do prazo de validade do contrato, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se até 31/12/2020, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para execução total do objeto licitado.

15.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

15.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços feitos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer do serviço entregue comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

15.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos serviços.

## **CAPÍTULO XVI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pela Secretaria, da seguinte forma:

16.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

16.1.2. Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

16.1.3. A data de entrega na Secretaria contratante será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

16.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do serviço solicitado.

16.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos os serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

16.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do serviço licitado:

16.5. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

16.6. Nenhum item constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

16.7. Todos itens desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

16.8 Os serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes na proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

16.9 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

16.10. O prazo de entrega do serviço deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da requisição dos serviços através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Diretoria Central de Compras.

16.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

16.11.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

16.11.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.11.3. O fornecimento do serviço iniciar-se-á após a assinatura do contrato, mediante nota de empenho, firmado pela Autoridade responsável.

## **CAPÍTULO XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

17.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

17.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) CNDT;

## **CAPÍTULO XVIII - DO REAJUSTE**

18.1. Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

18.2. O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significativo aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços fornecidos.

18.3. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

## **CAPÍTULO XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

**FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS**

## **CAPÍTULO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

20.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente pregão, ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às penalidades na Lei nº 10.520/02, bem como nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

20.1.1. Multa de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso injustificado, não ultrapassando 10%.

20.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

20.1.2.1. Advertência;

20.1.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado, no caso de inexecução total, ou sobre o valor do empenho no caso de inexecução parcial;

20.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Ficará impedida de licitar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

20.2.2. Não manter a proposta, sem a devida justificativa;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

20.2.4. Fizer declaração falsa;

20.2.5. Cometer fraude fiscal;

20.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

20.3.1. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

20.3.2. Pela irregularidade no fornecimento do objeto deste pregão.

20.4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

## **CAPÍTULO XXI - DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

## **CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

22.2. O serviço deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.3. Caso a Licitante se recuse a entregar o serviço ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

22.4. Fica assegurado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal e à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

22.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.M, e Jornal de Grande Circulação, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.6. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

22.7. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

22.12. Não haverá reajuste de preços.

22.13. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.15. As propostas deverão contemplar a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

22.16. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo

22.17. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.18. Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura.

22.19. Anexos do Edital: Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; Anexo IV – Modelo da Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Modelo da Declaração de cumprimento do disposto na Lei nº 9.854/99, (Regularidade para com o Ministério do Trabalho).

Anexo VI - Declaração de microempresa Anexo VII – Minuta do Contrato.

São João dos Patos / MA, 09 de fevereiro de 2018.

  
Jorge Luiz Brito Silva  
Pregoeiro

## ANEXO I

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Pregão N° 12/2018

Processo N°11900/2018

#### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 - UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos – MA

#### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de recuperação de créditos junto a receita federal compreendido dos últimos 05 (cinco) anos, bem como os tributos de ISS, ITBI, IPTU, COSIP ,CIP , E ROYALTIES dos valores que excederem a média da arrecadação municipal dos últimos seis meses, bem como desoneração da folha de pagamento, todos com remuneração de 25% (vinte e cinco por cento) no período que viger a avença do município, a fim de suprir as necessidades do Município de São João dos Patos - MA.

#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DE VALORES

O objeto da contratação são serviços técnicos de empresa de assessorial e consultoria para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL COMPREENDIDO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, BEM COMO OS TRIBUTOS DE ISS, ITBI, IPTU, COSIP ,CIP , E ROYALTIES DOS VALORES QUE EXCEDEREM A MÉDIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DOS ÚLTIMOS SEIS MESES, BEM COMO DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, TODOS COM REMUNERAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO PERÍODO QUE VIGER A AVENÇA DO MUNICÍPIO”, O valor estimado da contratação será exclusivamente em cima do menor percentual desconto, do efetivo favorecimento por parte do ente municipal, incidente sobre os valores que forem efetivamente cancelados/excluídos/anulados/compensados e incrementados à receita municipal, cujos fatos geradores sejam objeto deste contrato, pagos imediatamente após o êxito, a partir da assinatura do referido contrato, conforme descrito nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PERCENTUAL %	TETO GLOBAL HONORARIOS	MAXIMO DE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL COMPREENDIDO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, BEM COMO OS TRIBUTOS DE ISS, ITBI, IPTU, COSIP, CIP, E ROYALTIES DOS VALORES QUE EXCEDEREM A MÉDIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DOS ÚLTIMOS SEIS MESES, BEM COMO DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, TODOS COM REMUNERAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO PERÍODO QUE VIGER A AVENÇA DO MUNICÍPIO	Mês	48	25%	R\$ 2.500.000,00	

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

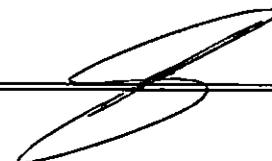
5.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

5.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

02.03 – Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0003.2.004.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria;

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



## **6. DO PRAZO PARA INÍCIO;**

6.1 - O prazo para início do fornecimento será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de fornecimento.

6.2 - O prazo total para Contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem, aluguel de auditório e refeições, contado da Ordem de fornecimento acima estabelecida, será de 48 meses.

## **7. DO PRAZO DO CONTRATO;**

7.1 - O presente contrato terá validade de 48 meses, nos termos da Cláusula XII.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8,1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

8.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

## **9. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

9.1 - Quando do recebimento do produto, que será realizado nas respectivas secretarias e nas ramificações as quais fazem parte da estrutura destas, onde serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

## I - Da CONTRATADA

- a)- entregar os objetos da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

## II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover o recebimento no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

## 11. DAS SANÇÕES

11.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do fornecimento;

11.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

11.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

1.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 12. A RESCISÃO;

12.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado do fornecimento;

12.1.4. - A lentidão do fornecimento, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

12.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

12.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

12.1.10 - A dissolução da sociedade;

12.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

12.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

12.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

13.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

13.4- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação nº 12/2018, os anexos e a proposta.

13.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos – MA, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

## ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2018

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Procurador)

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º , usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

, de de 2018.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX-XX  
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º  
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do  
documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante. Esta declaração deverá ser apresentada fora  
dos envelopes.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX  
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro, CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11900/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX

At. – Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º  
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em  
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso  
XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de

aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina o presente.

..... de ..... de 2018.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do  
documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa está enquadrada como (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OBS: Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresa que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelopes acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11900/2018 REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E XXXXXXXX TENDO POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL COMPREENDIDO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, BEM COMO OS TRIBUTOS DE ISS, ITBI, IPTU, COSIP, CIP, E ROYALTIES DOS VALORES QUE EXCEDEREM A MÉDIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DOS ÚLTIMOS SEIS MESES, BEM COMO DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, TODOS COM REMUNERAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO PERÍODO QUE VIGER A AVENÇA DO MUNICÍPIO”.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX n.º XXXXXXXX Centro, C.N.P.J. n.º XXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo XXXXXXXX, Secretária Municipal de Administração, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º SSP - PI, CPF n.º , no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa , inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º , estabelecida na cidade de , à Rua , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por , e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL COMPREENDIDO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, BEM COMO OS TRIBUTOS DE ISS, ITBI, IPTU, COSIP, CIP, E ROYALTIES DOS VALORES QUE EXCEDEREM A MÉDIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DOS ÚLTIMOS SEIS MESES, BEM COMO DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, TODOS COM REMUNERAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO PERÍODO QUE VIGER A AVENÇA DO MUNICÍPIO”, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO ANEXO, observadas as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos n.º 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, n.º 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 O presente contrato tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL COMPREENDIDO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, BEM COMO OS TRIBUTOS DE ISS, ITBI, IPTU, COSIP, CIP, E ROYALTIES DOS VALORES QUE EXCEDEREM A MÉDIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DOS ÚLTIMOS SEIS MESES, BEM COMO DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, TODOS COM REMUNERAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO PERÍODO QUE VIGER A AVENÇA DO MUNICÍPIO”.

### **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSOS: ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.0. O presente contrato tem vigência de 48 meses, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

3.1 O presente contrato pode ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, ou aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.0. O valor do contrato, e do efetivo pagamento pelos serviços prestados, está condicionado ao êxito da demanda, considerando o efetivo favorecimento por parte do ente municipal, incidente sobre os valores que forem efetivamente cancelados/excluídos/anulados E compensados ao Município. cujos fatos geradores sejam objeto deste contrato, pagos imediatamente após o êxito.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL %
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL COMPREENDIDO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, BEM COMO OS TRIBUTOS DE ISS, ITBI, IPTU, COSIP, CIP, E ROYALTIES DOS VALORES QUE EXCEDEREM A MÉDIA DA ARRECAÇÃO MUNICIPAL DOS ÚLTIMOS SEIS MESES, BEM COMO DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, TODOS COM REMUNERAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO PERÍODO QUE VIGER A AVENÇA DO MUNICÍPIO	MÊS	48	

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a real comprovação por meio de demonstrativo do efetivo favorecimento por parte do ente municipal, conforme cláusula supra citada.

a) A remuneração pelos serviços prestados, objeto deste procedimento licitatório, será paga exclusivamente e condicionado ao êxito da demanda, considerando a incidência do menor percentual a ser cobrado.

b) Conclusão das atividades e seus respectivos resultados serão reconhecidos pelo gestor e por meio da análise dos “Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos” previamente apresentados pela Contratada para subsidiar o faturamento dos serviços.

c) Toda apresentação de faturas deve ser concomitante com a obtenção de documentos comprobatórios do êxito alcançado.

d) O pagamento pelos serviços prestados poderá ocorrer de forma fracionada considerando a aplicação da Taxa de sucesso uma única vez sobre o montante comprovadamente recuperado.

5.2. O Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do Órgão/ente CONTRATANTE, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o CONTRATANTE, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal Federal, Municipal e Previdenciária.
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) CNDT.

5.4. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços fornecido a que se referir.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) – COMPETE AO CONTRATANTE:

- 7.1 – Fornecer os dados e endereços completos dos locais de recebimento do serviço para o CONTRATADO;
- 7.2 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratada;
- 7.3 – efetuar o pagamento periodicamente, imediatamente após aferições das respectivas horas trabalhadas;
- 7.4 – exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### a) A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

8.0. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao serviço em decorrência do transporte.

8.2 Entregar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato.

8.3 Manter em estoque um mínimo de vagas na pousada/hotel necessárias à execução do objeto do contrato.

8.4 Entregar o serviço do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

8.5 Antes de apresentar sua Proposta de Preços, o licitante deverá analisar, consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas na prestação dos serviços em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

8.6 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos e serviços humanos necessários para tanto.

8.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

8.8 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.

8.9 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

8.10 A CONTRATADA se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.





Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

8.11 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

8.12 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

8.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.14 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato.

8.15 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.

8.16 Responder civil e penalmente por quaisquer danos aos serviços ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

8.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

8.18 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

8.19 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.20 Informar na Proposta de Preços a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato.

8.21 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.22 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

8.23 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores, a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

8.24 Fornecer o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

8.25 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação dos serviços, na qual deverá constar a descrição, a quantidade e os preços unitário e total dos serviços executados à Administração.

8.26 Cumprir, durante a prestação dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.27 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da CONTRATANTE.

8.28 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

## CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.2 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

9.3 Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pela Secretaria CONTRATANTE, da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

9.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A data de entrega pela Secretaria CONTRATANTE será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

9.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

9.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.7 O fornecimento do serviço iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1 Os preços serão irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.

10.2 O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significativo aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços fornecidos.

10.3 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

11.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMP;

11.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.2. Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos serviços;

12.1.3. Paralisação no fornecimento dos serviços sem a devida justificativa;

12.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da "vigência";

12.1.6. O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

12.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga ao Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

15.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

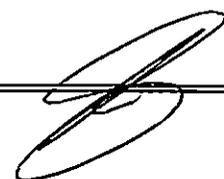
15.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

16.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial anexo e Processo Administrativo, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.





Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da sede deste município, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

18.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais feitos.

XXXXXXXX, XXXXXXX de XXXXX de 2018.

CONTRATANTE:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
XXXXXXXX XXXXXXX  
Secretária Municipal

CONTRATADA:  
XXXXXXXX  
Nome do Representante ou Procurador Titular ou Procurador

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:  
RG: RG: